Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 35/2025 - PROECE/UFMS

Cadastro de Ações de Extensão sem Fomento da UFMS - EXT 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 223, de 27 de abril de 2023), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 188, de 30 de agosto de 2021), Instrução Normativa que dispõe sobre os procedimentos para submissão, análise vigência e prorrogação de Ações de Extensão da UFMS (IN nº 9, de 9 de maio de 2023) e as disposições deste Edital, torna público o cadastro de Ações de Extensão sem fomento da UFMS - EXT 2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo disciplinar o cadastro de Ações de Extensão no âmbito da UFMS, sem recursos financeiros, nas modalidades Projeto, Curso ou Evento, promovendo o fortalecimento da formação acadêmica e da Ciência, Tecnologia e Inovação na UFMS, por meio da interação transformadora entre a Universidade e diferentes setores da sociedade.

1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:

a) fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;

b) contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

c) gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa e pós-graduação;

d) promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; e

e) fortalecer a curricularização da extensão nos cursos de graduação da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Este Edital será em fluxo contínuo em 2025, conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS	03/02/2025
Abertura das inscrições on-line no SIGProj	05/02/2025
Registro e submissão da Proposta de Ação de Extensão no SIGProj	31/01/2026

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg. 133

Manifestação da Unidade proponente	Sete dias após a submissão da ação de extensão
Envio do Relatório Técnico do Projeto via SigProj	Relatório parcial: 19/12/2025 Relatório final: Sessenta dias após o término do projeto

2.2. A divulgação dos Resultados da análise do enquadramento serão publicadas de acordo com o seguinte:

a) Ações aprovadas no Sigproj pelo Conselho da UAS entre o dia 1º ao 10º dia de cada mês, a publicação do resultado ocorrerá no dia 12º de cada mês;

b) Ações aprovadas no Sigproj pelo Conselho da UAS entre o dia 11º ao 20º dia de cada mês, a publicação do resultado ocorrerá no dia 22º de cada mês;

c) Ações aprovadas no Sigproj pelo Conselho da UAS entre o dia 21º ao 31º dia de cada mês, a publicação do resultado ocorrerá no dia 2º do mês subsequente.

2.2.1. Nos casos em que a data de publicação seja um final de semana ou feriado, a publicação ocorrerá no próximo dia útil;

2.3. A Interposição de recurso administrativo quanto ao Resultado deverá ocorrer em até 2 dias após a publicação, via e-mail à Diex/Proece (diex.proece@ufms.br).

2.4. No interesse da administração e por necessidade do Projeto, as datas de publicação de resultado indicadas no item 2.2 poderão ser alteradas.

3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS

3.1. As modalidades das Ações de Extensão deste Edital são: Projeto, Curso e Evento, consonante com a descrição abaixo:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido, realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das pessoas e/ou instituições envolvidas;

II - Curso de Extensão: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a oito horas, nas modalidades a distância ou presencial;

III - Curso de Aperfeiçoamento: conjunto articulado de ações de extensão universitária de caráter formativo, tecnológico ou profissionalizante, com carga horária igual ou maior a sessenta horas, nas modalidades a distância ou presencial;

IV - Evento: conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS, que pode ser:

a) Evento de extensão: objetiva o compartilhamento do conhecimento acadêmico, na sua maioria, com a comunidade externa;

b) Evento acadêmico: objetiva a apresentação de resultados, discussões e intercâmbios científicos no âmbito dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, com amplamente divulgação junto a profissionais e conselhos de classe;

c) Evento de gestão institucional: objetiva a apresentação de discussões técnicas, relacionadas à gestão administrativa e a gestão acadêmica, científica e tecnológica no âmbito da UFMS, tendo como público-alvo servidores e/ou estudantes; ou

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg. 134

d) Evento em associação com entidade de caráter científico: objetiva o apoio da UFMS a eventos, em gestão compartilhada com agências oficiais de pesquisa, de inovação e/ou sociedades ou associações científicas, com enfoque estritamente acadêmico-científico e garantia de vantagens/destaques institucionais na associação com a marca da UFMS.

3.2. A aprovação das ações de extensão é de responsabilidade da Proece, consistindo no aceite institucional de vinculação da marca UFMS na sua realização.

3.3. A execução da Ação de Extensão somente poderá ocorrer após a publicação do resultado pela Proece.

3.4. As ações de extensão vinculadas a convênios ou contratos, independente da modalidade, deverão ser submetidas e ter sua previsão de duração na vigência igual ou superior à vigência do instrumento jurídico celebrado entre as partes.

4. DA GESTÃO, DOS PROPONENTES E DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

4.1. A gestão organizacional, orientação e avaliação das ações de extensão da UFMS são de responsabilidade da Proece.

4.2. Poderá submeter proposta como coordenador da ação de extensão, no âmbito deste Edital, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFMS, ou Pesquisadores Visitantes, Voluntários ou Docentes Substitutos com duração de contrato de trabalho superior à vigência da respectiva ação.

4.3. Não serão aprovadas propostas de ações de extensão com coordenador que esteja com pendência na Proece.

4.4. É obrigatória a participação de estudantes da graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão.

5. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente **on-line** por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - http://sigproj.ufms.br), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

5.2. Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração e na Proece, são:

a) Acessar o http://sigproj.ufms.br e fazer login com passaporte institucional e senha;

b) Selecionar o Edital EXT 2025 e clicar em “Elaborar Proposta”;

c) Preencher o Formulário da Proposta e incluir os anexos solicitados;

d) Finalizar a proposta clicando no botão “Submeter Proposta”;

e) A Comissão de Extensão da Unidade, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no http://sigproj.ufms.br para apreciação pelo Conselho da UAS;

f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a Resolução contendo o parecer sobre a proposta de extensão no SigProj;

g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá à Proece encaminhar para avaliação do enquadramento e mérito técnico-científico da proposta;

h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg 135

i) Se aprovada, a ação de extensão poderá ser iniciada.

5.3. Este Edital não prevê recursos financeiros da UFMS para as ações de extensão, mas a ação de Extensão aprovada no EXT-2025 é condição primordial para solicitações em editais com fomento específico na UFMS.

5.4. A Ação de extensão poderá captar ou arrecadar recursos na Modalidade Fomento Externo, nas seguintes categorias:

a) arrecadação, via GRU, na conta única; ou via Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), amparada por instrumento jurídico específico; e/ou

b) recursos financeiros externos, provenientes de convênios, contratos, descentralização de crédito, emenda parlamentar, termos de cooperação e congêneres.

5.5. Nos casos previstos no item 5.4 deste Edital, o coordenador deverá informar, diretamente no Sigproj:

a) a fonte e o valor dos recursos financeiros; e

b) o detalhamento da previsão dos gastos.

5.6. Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e na pós-graduação da UFMS.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas de ação de extensão serão avaliadas em cinco etapas:

I - análise preliminar da proposta, pela Comissão Setorial de Extensão da UAS;

II - manifestação favorável pela aprovação da proposta, pelo Conselho da UAS;

III - enquadramento da proposta, pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, de acordo com Edital específico;

IV - análise e aprovação do mérito técnico, acadêmico, científico e relevância social por consultores, sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece;

V - aprovação da Ação de Extensão, por meio de Resolução do Conselho de Extensão, Cultura e Esporte.

6.2. A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à análise preliminar, que tem como objetivo avaliar a carga horária dos membros, as parcerias institucionais previstas, o alinhamento da proposta com o Plano de Desenvolvimento da Unidade e o Plano de Desenvolvimento Institucional, a autorização de uso dos espaços físicos envolvidos, e o interesse da UAS no desenvolvimento da Ação de Extensão.

6.3. A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação de extensão nos seguintes aspectos: documentação exigida no Edital, a inexistência de pendências do coordenador na UFMS, os riscos e as contrapartidas institucionais, e o caráter extensionista da proposta.

6.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada e avaliada por consultores, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) nos quesitos:

QUESITOS AVALIADOS	Pontuação máxima
1. Justificativa e fundamentação teórica	1,0
2. Objetivo geral e objetivos específicos	1,0

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg. 136

3. Metodologia, Mecanismos de acompanhamento e avaliação e exequibilidade da ação e currículos dos palestrantes e programação (apenas no caso de eventos e cursos)	2,0
4. Relação Universidade-Sociedade: impacto social, parcerias interinstitucionais, número de atendimentos e carta de apoio da comunidade.	3,0
5. Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na abertura de espaços extensionistas para a formação integral do estudante e/ou relação com o ensino de graduação e de pós-graduação	3,0
TOTAL	**10,0**

6.5. Após a análise da proposta pelo consultor, a Proece poderá manifestar-se nos seguintes termos:

I - recomendar a Ação de Extensão ;

II - não recomendar a Ação de Extensão; ou

III - solicitar reformulação da Ação de Extensão.

6.6. As Ações com mérito aprovado pela Proece serão encaminhadas para aprovação ao Conselho de Extensão, Cultura e Esporte - Coex.

6.7. As propostas que alcançarem média final igual ou inferior a 6,0 (seis) não serão recomendadas pela Proece.

6.8. Após a aprovação da Ação pelo Coex, o status da Ação de Extensão será alterado na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”.

6.9. O Resultado final será periodicamente divulgado por Edital publicado no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br) e na página da Proece (https://proece.ufms.br), conforme cronograma estabelecido no item 2.2 deste Edital.

7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

7.1. O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação de Extensão, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.

7.2. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.

7.3. As Ações publicitárias atinentes a Ações de Extensão deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.

7.4. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

7.5. A equipe de execução e o público-alvo da Ação de Extensão farão jus ao Certificado de Extensão, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
pg 137

UFMS (https://certificados.ufms.br), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

7.6. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no Sicert para emissão do certificado digital.

7.7. Poderão ser submetidas propostas de trabalho para o INTEGRA UFMS que estejam vinculadas às ações de extensão aprovadas por este Edital, sendo obrigatória a participação nos casos de concessão de bolsa ou fomento por meio de editais financiados com recursos orçamentários da UFMS.

7.8. É obrigatória a submissão de relatório parcial pelo coordenador da ação ao final de cada ano letivo, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Edital de Fluxo Contínuo vigente no respectivo ano, bem como a submissão de relatório final no prazo de sessenta dias após o término da vigência.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece pelo **e-mail** gab.proece@ufms.br.

9.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço diex.proece@ufms.br.

10.3. São anexos deste Edital:

a) ANEXO I - Modelo para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).

b) ANEXO II - Modelo para a declaração de anuência do diretor do espaço, quando a ação de extensão ocorre fora da Unidade Proponente (obrigatório, quando for o caso).

Campo Grande, 31 de janeiro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
PG 178

Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte

ANEXO I - EDITAL Nº 35/2025 - PROECE/UFMS

Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº XXX/2024.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2025.

Nome completo

Cargo ou função

ANEXO II - EDITAL Nº 35/2025 - PROECE/UFMS

Declaração de anuência do diretor responsável pelo espaço físico na UFMS, quando a ação de extensão ocorre externamente da Unidade Proponente.

Anuência de utilização de Espaço Físico por Ação de Extensão

Declaro, como responsável pelo XXXXXX conhecer e estar de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nesse mesmo espaço, previstas na proposta do projeto XXXXX sob coordenação do(a) prof(a). XXXXXXXX

<Município>, <xx> de <xxxxxxxxx> de 2024.

Nome completo

Cargo ou função

Nome completo

Cargo ou função

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg 139

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques**, **Pró-Reitor(a)**, em 31/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5408375** e o código CRC **B77CD6DB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
03/02/2025
Nº 8474
Pg. 180